

Lei nº 600 de 08 de Dezembro de 2006

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Canaã do Norte para o Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2007, estima a Receita Bruta em R\$ 17.853.178,00 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Setenta e Oito Reais) a Receita Líquida em R\$ 16.209.178,00 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Nove Mil, Cento e Setenta e Oito Reais) e fixa a Despesa em R\$ 16.209.178,00 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Nove Mil, Cento e Setenta e Oito Reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 15.501.178,00 (Quinze Milhões, Quinhentos e Um Mil, Cento e Setenta e Oito Reais) e para a Indireta R\$ 708.000,00 (Setecentos e Oito Mil Reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	9.688.000,00
Receitas de Capital	R\$	5.813.178,00
TOTAL	R\$	15.501.178,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	9.688.000,00
Receita Tributária	R\$	512.000,00
Receita de Contribuição	R\$	65.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	91.000,00
Receita de Serviços	R\$	190.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.434.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEF	R\$	-1.644.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.813.178,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	5.788.178,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL	R\$	15.501.178,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	708.000,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
TOTAL	R\$	708.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	708.000,00
Receita de Contribuição	R\$	628.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00
SUB –TOTAL.	R\$	708.000,00
TOTAL	R\$	16.209.178,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	500.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$	500.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	445.000,00
03.001 – Gabinete do Prefeito	R\$	445.000,00
04 – SECRET. MUNIC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R\$	480.000,00
04.001 – Gabinete do Secretário de Administração	R\$	480.000,00
05 – SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	500.100,00
05.001 – Gabinete do Secretário de Finanças	R\$	500 100,00
06 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	R\$	3.590.000,00
06.001 – Departamento de Administração	R\$	1.250.000,00
06.002 – FUNDEF 60%	R\$	1.350.000,00
06.003 – FUNDEF 40%	R\$	900.000,00
06.004 – Departamento de Cultura	R\$	45.000,00
06.005 – Departamento de Desporto	R\$	45.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$	1.985.000,00
07.001 – Gabinete do Secretário de Saúde	R\$	705.000,00
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	480.000,00
07.003 – Programa Saúde da Família	R\$	600.000,00
07.004 – Programa Agente Comunitário de Saúde	R\$	125.000,00
07.005 – Departamento de Água e Esgoto	R\$	75.000,00
08 – SECRET. OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE	R\$	7.183.078,00
08.001 – Gabinete do Secretário de Obras	R\$	544.900,00
08.002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	R\$	670.000,00
08.003 – Departamento de Transportes	R\$	5.968.178,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	247.000,00
09.001 – Gabinete do Secretário de Agricultura	R\$	247.000,00

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 520.000,00
10.001 – Gabinete do Secretario de Assistência Social	R\$ 125.000,00
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 350.000,00
10.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 45.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO.	R\$ 50.000,00
11.001 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.	R\$ 50.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 15.501.178,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 708.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$ 708.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 708.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 16.209.178,00
2 – Por Categoria Econômica	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 9.798.000,00
Despesas de Capital	R\$ 5.702.178,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 15.501.178,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 252.500,00
Despesas de Capital	R\$ 10.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 445.500,00
SUB-TOTAL	R\$ 708.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 16.209.178,00
3 – Por Funções	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVA	R\$ 500.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.222.900,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 5.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 475.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 1.910.000,00
11 – TRABALHO	R\$ 162.100,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 3.500.000,00
13 – CULTURA	R\$ 45.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ 5.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 860.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$ 40.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$ 75.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 5.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 242.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 15.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 10.000,00

24 – COMUNICAÇÕES	R\$	5.000,00
25 – ENERGIA	R\$	65.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	5.293.178,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	45.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	20.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	15.501.178,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	708.000,00
SUB TOTAL	R\$	708.000,00
TOTAL GERAL	R\$	16.209.178,00
4 – Por Função e Programas		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – LEGISLATIVA	R\$	500.000,00
0001 – Processo Legislativa	R\$	500.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.222.900,00
0003 – Administração Geral	R\$	445.000,00
0004 – Melhoras no Atendimento	R\$	10.000,00
0005 – Planejamento e Orçamento	R\$	450.000,00
0006 – Administração Financeira	R\$	338.000,00
0022 – Administração Geral	R\$	929.900,00
0034 – Desenvolvimento da Industria, Comercio e Turismo.	R\$	50.000,00
06 – POLICIAMENTO	R\$	5.000,00
0021 – Promover o Desenvolvimento	R\$	5.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	475.000,00
0022 – Administração Geral do Setor	R\$	115.000,00
0027 – Modernizar para Melhorar	R\$	35.000,00
0028 – Criança Assistida, Adolescente Integrado.	R\$	45.000,00
0029 – Qualificação Comunitária	R\$	10.000,00
0030 – Gestão de Programas Assistenciais	R\$	255.000,00
0032 – Comunidade Assistida	R\$	15.000,00
10 - SAÚDE	R\$	1.910.000,00
0016 – Saúde para Todos	R\$	1.810.000,00
0017 – Vigiar para Melhorar	R\$	70.000,00
0018 – Combate a Carência Nutricional	R\$	5.000,00
0023 – Construindo, Conservando e Reformando.	R\$	25.000,00
11 -TRABALHO	R\$	162.100,00
0007 – Programa de Assistência ao Servidor Publico.	R\$	162.100,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	3.500.000,00
0008 – Alimentação na Educação	R\$	75.000,00
0009 – Educação de Qualidade para Todos	R\$	1000.000,00
0010 – Ler e Aprender	R\$	20.000,00
0011 – Aperfeiçoar para Melhorar	R\$	10.000,00

0012 – Valorização do Profissional da Educação	R\$	2.250.000,00
0013 – Garantia de Acesso ao Ensino	R\$	130.000,00
0014 – Criança na Escola	R\$	15.000,00
13 – CULTURA	R\$	45.000,00
0033 – Desenvolvimento da Cultura	R\$	45.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	5.000,00
0030 – Gestão de Programas Assistenciais	R\$	5.000,00
15 – URBANISMO	R\$	860.000,00
0020 – Ampliar para Melhorar	R\$	165.000,00
0022 – Administração Geral do Setor	R\$	695.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	40.000,00
0031 – Morar Melhor	R\$	40.000,00
17– SANEAMENTO	R\$	75.000,00
0020 – Ampliar para Melhorar	R\$	10.000,00
0022 – Administração Geral do Setor	R\$	45.000,00
0027 – Modernizar para Melhorar	R\$	20.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	5.000,00
0026 – Apoio ao Produtor Rural	R\$	5.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	242.000,00
0026 – Apoio ao Produtor Rural	R\$	230.000,00
0035 – Desenvolvimento do Portal da Amazônia	R\$	12.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	15.000,00
0021 – Promover o Desenvolvimento	R\$	15.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	10.000,00
0021 – Promover o Desenvolvimento	R\$	10.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$	5.000,00
0021 – Promover o Desenvolvimento	R\$	5.000,00
25 – ENERGIA ELÉTRICA	R\$	65.000,00
0019 – Canaã Cidade Luz	R\$	65.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	5.293.178,00
0020 – Ampliar para Melhorar	R\$	60.000,00
0021 – Promover o Desenvolvimento	R\$	10.000,00
0023 – Construindo, Conservando e Reformando.	R\$	5.193.178,00
0024 – Integração Aérea	R\$	20.000,00
0027 – Modernizar para Melhorar	R\$	10.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	45.000,00
0015 – Esporte e Ação	R\$	45.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	20.000,00
0005 – Planejamento e Orçamento	R\$	20.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	1.000,00
SUB-TOTAL	R\$	15.501.178,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – CANAA PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL

0002 – Previdência Municipal R\$ 708.000,00

TOTAL GERAL R\$ 16.209.178,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.798.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.153.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R\$ 10.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 4.635.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.702.178,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 5.692.178,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R\$ 10.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 1.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 15.501.178,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$ 252.500,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 109.500,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 143.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 10.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$ 445.500,00
	SUB-TOTAL	R\$ 708.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 16.209.178,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajustes, o executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, autarquia ou fundação.

Art. 10.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com associações comunitárias, APMs e Consorcio Intermunicipal de Saúde, visando a manutenção dos serviços públicos.

Art. 11.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, desde que devidamente constituídas e cadastradas junto ao Conselho de Assistência Social do Município.

Art. 12.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.007.

Art. 13.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.007, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2006.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

LUIZ FERNANDO S. FLAMÍNIO
Sec. De Gabinete